



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 136/2017 – São Paulo, segunda-feira, 24 de julho de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 142, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre momentos processuais para a virtualização de processos judiciais iniciados em meio físico, no âmbito da JF3R, para envio de processos em grau de recurso ao Tribunal e no início do cumprimento de sentença.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Código de Processo Civil, que estabelece que todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que autoriza os Tribunais a regulamentarem o uso do processo eletrônico no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina a tramitação do processo judicial eletrônico nos órgãos do Poder Judiciário por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e autoriza a edição de normas complementares pelos Conselhos e Tribunais;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 88, de 24 de janeiro de 2017, desta Presidência, que dispõe sobre a implantação e uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0006949-79.2014.2.00.0000, a reconhecer a validade e razoabilidade de atos administrativos dos Tribunais que distribuam o ônus da digitalização de autos entre o Poder Judiciário e as partes do processo;

CONSIDERANDO o interesse da Administração do Tribunal em promover, com celeridade e segurança, a máxima efetivação do uso do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, tanto para ações novas quanto para aquelas cujo curso tenha se iniciado em meio físico;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0021740-55.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer momentos processuais para a virtualização de processos judiciais iniciados em meio físico, mediante a inserção deles no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

CAPÍTULO I

DA VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS QUANDO DA REMESSA DE RECURSOS PARA JULGAMENTO PELO TRIBUNAL

Art. 2º Nas classes processuais em que o uso do sistema PJe seja obrigatório para novas ações, nos termos da Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017, fica estabelecido o momento da remessa dos autos para o Tribunal, para julgamento de recurso de apelação ou reexame necessário, como o de necessária virtualização do processo físico então em curso.

Art. 3º Interposto recurso de apelação e após o seu processamento, cumprirá ao Juízo, como último ato antes da remessa do processo ao Tribunal, intimar o apelante para retirada dos autos em carga, a fim de promover a virtualização dos atos processuais mediante digitalização e inserção deles no sistema PJe.

§ 1º Atendidos os tamanhos e formatos de arquivos previstos na Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017, os atos processuais digitalizados deverão ser agrupados e indexados nos seguintes termos:

I - Grupo 1: atos da fase postulatória em primeiro grau, tais como a petição inicial e documentos que a instruem; atos de citação do réu; resposta do réu e documentos que a instruem; manifestação do autor sobre a contestação; decisão liminar ou antecipatória de efeitos da tutela;

II - Grupo 2: procurações outorgadas pelo autor e pelo réu, bem como respectivos substabelecimentos;

III - Grupo 3: atos da fase instrutória em primeiro grau, incluindo decisão de saneamento ou de deliberação sobre provas requeridas pelas partes, além de suas alegações finais;

IV - Grupo 4: sentença e eventuais embargos de declaração;

V - Grupo 5: recursos interpostos e respectivas contrarrazões, bem como decisão sobre a admissibilidade deles;

VI - Grupo 6: petições e manifestações de terceiros, se houver, além de outros atos e termos do processo, se não vinculados aos grupos anteriores, especialmente quando encartados em apenso ao processo principal.

§ 2º Para inserção do processo judicial no PJe, além das providências mencionadas no parágrafo anterior, compete à parte utilizar-se da opção “Novo Processo Incidental”, obedecendo-se, ainda, à mesma classe processual atribuída ao processo físico.

§ 3º Incumbe à parte, ainda, inserir no PJe o número de registro do processo físico, no campo “Processo de Referência”.

Art. 4º Recebido o processo virtualizado do órgão de distribuição, compete à Secretaria do órgão judiciário:

I - Nos processos eletrônicos:

a) conferir os dados de autuação, retificando-os se necessário;

b) intimar a parte contrária àquela que procedeu à digitalização, e bem assim o Ministério Público, quando atuante como fiscal da lei, para conferência dos documentos digitalizados, indicando ao Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegalidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los *incontinenti*;

c) superada a fase de conferência da alínea anterior, encaminhar o processo eletrônico para a tarefa de remessa à instância superior, reclassificando-o de acordo com o recurso da parte.

II - Nos processos físicos:

a) certificar a virtualização dos autos e a inserção do processo no sistema PJe, anotando-se a nova numeração conferida à demanda;

b) remeter o processo ao arquivo, procedendo-se à correta anotação no sistema de acompanhamento processual.

Art. 5º Decorrido *in albis* o prazo assinado para o apelante dar cumprimento à determinação do artigo 3º, a Secretaria o certificará, incumbindo ao Juízo intimar a parte apelada para realização da providência.

Art. 6º Não se procederá à virtualização do processo para remessa ao Tribunal, ainda que apelante e apelado deixem de atender à ordem no prazo assinado, decidindo o Juízo quanto ao sobrestamento dos autos em Secretaria ou remessa deles ao arquivo, no aguardo do cumprimento do ônus atribuído às partes.

Art. 7º Aplicam-se as disposições dos artigos anteriores aos processos físicos em que a remessa ao Tribunal decorra exclusivamente de reexame necessário, para os quais a intimação a que se refere o artigo 3º será dirigida primeiramente à parte autora e, quando necessário, à ré.

Parágrafo Único. Aplica-se a presente disposição nos casos em que haja interposição de recursos simultâneos pelas partes.

CAPÍTULO II

DA VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS QUANDO DO INÍCIO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Art. 8º Nas classes processuais em que o uso do sistema PJe seja obrigatório para novas ações, nos termos da Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017, transitada em julgado decisão proferida pelo Juízo Federal ou acórdão de instância superior, fica estabelecido o momento do início do cumprimento de sentença condenatória como o de necessária virtualização do processo físico então em curso.

Art. 9º Após a certificação do trânsito em julgado e, se o caso, a baixa dos autos físicos de instância superior, serão as partes intimadas de que eventual cumprimento de sentença ocorrerá obrigatoriamente em meio eletrônico.

Art. 10. Atendidos os tamanhos e formatos de arquivos previstos na Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017, cumprirá ao exequente inserir no sistema PJe, para início do cumprimento de sentença, as seguintes peças processuais, digitalizadas e nominalmente identificadas:

I - petição inicial;

II - procuração outorgada pelas partes;

III - documento comprobatório da data de citação do(s) réu(s) na fase de conhecimento;

IV - sentença e eventuais embargos de declaração;

V - decisões monocráticas e acórdãos, se existentes;

VI - certidão de trânsito em julgado;

VII - outras peças que o exequente repute necessárias para o exato cumprimento da decisão, ou cuja anexação aos autos eletrônicos seja determinada pelo Juízo, a qualquer tempo.

Parágrafo único. Observado o disposto no artigo 3º, § 1º, é lícito ao exequente promover, desde logo, a digitalização integral dos autos.

Art. 11. O requerimento de cumprimento de sentença será cadastrado pelo exequente, no sistema PJe, na opção “Novo Processo Incidenta”, acompanhado das peças discriminadas no artigo anterior.

Parágrafo único. Incumbe ao exequente, ainda, inserir o número de registro do processo físico no sistema PJe, no campo “Processo de Referência”.

Art. 12. Recebido o processo virtualizado do órgão de distribuição, compete à Secretaria do órgão judiciário:

I - Nos processos eletrônicos:

a) conferir os dados de autuação, retificando-os se necessário;

b) intimar a parte contrária, para conferência dos documentos digitalizados, indicando ao Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los *incontinenti*.

II - Nos processos físicos:

a) certificar a virtualização dos autos para início do cumprimento de sentença no sistema PJe, anotando-se a nova numeração conferida à demanda;

b) remeter o processo físico ao arquivo, procedendo-se à correta anotação no sistema de acompanhamento processual.

Art. 13. Decorrido *in albis* o prazo assinado para o exequente cumprir a providência do artigo 10 ou suprir os equívocos de digitalização eventualmente constatados, a Secretaria o certificará, incumbindo ao Juízo intimar o exequente de que o cumprimento da sentença não terá curso enquanto não promovida a virtualização dos autos.

Art. 14. Aplicam-se, no que couber, as disposições deste Capítulo ao cumprimento provisório de sentença editada em autos físicos, nos termos dos artigos 520 a 522 do CPC.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica vedada a recepção no Tribunal de autos físicos cuja virtualização seja obrigatória nos termos dos artigos 3º e 7º desta Resolução, salvo excepcional autorização conferida pelo Diretor da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 725, DE 19 DE JULHO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES compensação no dia 7 de agosto de 2017, nos termos da Portaria nº 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 20/07/2017, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2932197/2017

Na Portaria CORE nº 728/2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 18/07/2017, Edição 132, página 9:

ONDE SE LÊ: “Cancelar o período de férias de 19 de setembro a 17 de outubro 2017 (Exercício 2017/2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, do Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ MARIO BARRETTO PEDRAZZOLI.”,

LEIA-SE: “Cancelar o período de férias de **18 de setembro** a 17 de outubro 2017 (Exercício 2017/2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, do Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ MARIO BARRETTO PEDRAZZOLI.”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Marangoni, Desembargador Federal**, em 20/07/2017, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 735, DE 19 DE JULHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL TÂNIA REGINA MARANGONI, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar o período de férias de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017 (Exercício 2017/2018 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, do Excelentíssimo Juiz Federal ANDERSON FERNANDES VIEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Marangoni, Desembargador Federal**, em 20/07/2017, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 736, DE 19 DE JULHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL TÂNIA REGINA MARANGONI, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 5 de outubro, por necessidade de serviço, o período de férias de 12 de setembro a 11 de outubro de 2017 (Exercício 2015/2016 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, ficando o saldo de 7 (sete) dias para fruição de 13 a 19 de dezembro de 2017, da Excelentíssima Juíza Federal LIN PEI JENG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Marangoni, Desembargador Federal**, em 20/07/2017, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 733, DE 18 DE JULHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL TÂNIA REGINA MARANGONI, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar as férias da Excelentíssima Juíza Federal LEILA PAIVA MORRISON, para:

I - Cancelar, por necessidade de serviço, o período de 11 de outubro a 9 de novembro de 2017 (Exercício 2014/2015 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 649/2017.

II - Alterar, por necessidade de serviço, o período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017 (Exercício 2015/2016 - 1º), aprovado pela Portaria PRES nº 543/2017, para 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Marangoni, Desembargador Federal**, em 20/07/2017, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 847, DE 18 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ e o contido no Ofício nº 13/2017-GABWZ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA, titular da 2ª Vara de Taubaté - SP, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 21 de agosto a 20 de setembro de 2017, em decorrência de férias e compensação do Excelentíssimo Desembargador Federal WILSON ZAUHY FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 723, DE 18 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal WILSON ZAUHY FILHO compensação no dia 20 de setembro de 2017, nos termos da Portaria nº 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 722, DE 18 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar o período de férias de 17 de agosto a 15 de setembro de 2017 para 21 de agosto a 19 de setembro de 2017 (Exercício 2016/2017 - 2º), aprovado pela Portaria PRES nº 602/2017, do Excelentíssimo Desembargador Federal WILSON ZAUHY FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2505, DE 19 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 12 e 13/6/17, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2506, DE 19 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições junto à 3ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 26/6/17, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2504, DE 19 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 45/2017-SE03,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nº 0004322-71.2013.403.6181, 0004259-46.2013.403.6181, 0001339-21.2017.403.6000, 0001764-48.2017.403.6000, 0002552-62.2017.403.6000, 0002897-28.2017.403.6000, 0004009-32.2017.403.6000, 0004010-17.2017.403.6000, 0004315-98.2017.403.6000, 0005389-90.2017.403.6000, 0005428-87.2017.403.6000, 0005432-27.2017.403.6000, 0005617-65.2017.403.6000, 0005618-50.2017.403.6000, 0005649-70.2017.403.6000, bem como nos Processos nº 0004006-14.2016.403.6000, 0004007-96.2016.403.6000, 0004008-81.2016.403.6000, 0004009-66.2016.403.6000, 0004010-51.2016.403.6000, 0005633-53.2016.403.6000, 0005159-82.2016.403.6000, 0005434-31.2016.403.6000, 0005449-97.2016.403.6000, 0005450-82.2016.403.6000, 0005615-32.2016.403.6000, 0005616-17.2016.403.6000, 0005642-15.2016.403.6000, 0005645-67.2016.403.6000, 0005646-52.2016.403.6000, 0005648-22.2016.403.6000, 0005659-51.2016.403.6000, 0005663-88.2016.403.6000, 0007457-47.2016.403.6000, 0007458-32.2016.403.6000, 0007459-17.2016.403.6000, 0005426-88.2015.403.6000, 0005255-05.2013.403.6000, além dos demais que forem distribuídos em conexão aos autos em tela, da 3ª Vara de Campo Grande, no período de 6 a 18/7/17, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ODILON DE OLIVEIRA e designação para Ponta Porã do MM. Juiz Federal Substituto FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2498, DE 18 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA, da 1ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no período de 17/7 a 21/7/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0004624-70.2016.4.03.8000

Interessado(a): Miguel Florestano Neto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde no dia 17 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2500, DE 18 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0025714-03.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Conceder pensão estatutária vitalícia à senhora MARGARIDA CORRÊA FERREIRA DAMATO, viúva do Excelentíssimo Juiz Federal aposentado Ítalo Damato, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentada pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e artigo 93, inciso VI, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e os artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, todos da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52, da Lei nº 5.010/66, em cota correspondente a 100% (cem por cento), com efeitos financeiros a partir de 02/07/2017, data em que ocorreu o óbito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2484, DE 06 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a MM. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, em auxílio na 2ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Naviraí, no dia 12/5/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

II – Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Naviraí, nos dias 29/5 e 30/6/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

III – Designar o MM. Juiz Federal Substituto NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Naviraí, no dia 9/6/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2943300/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

Processo SEI n.º 0016765-87.2017.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de Instrutor, para elaborar o material didático pedagógico do curso em EAD "Licitações Sustentáveis"; **Contratado:** Lúcio Flávio Ferraz (CPF nº 266.979.801-25) **Valor Total:** R\$11.848,00 (onze mil e oitocentos e quarenta oito reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, c.c. Artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Marie Saito, Diretora da Divisão de Compras e Licitações, em exercício**, em 20/07/2017, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 2943235/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0026493-55.2017.4.03.8000

Documento nº 2943235

Defiro o pedido de afastamento Lucciana Montouro Zuanella, RF 3227, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 08/07/2017 a 15/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/07/2017, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2940803/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (2939805).

Proceda-se conforme sugerido.

Dê-se ciência às Seções Judiciárias vinculadas a este Regional, a fim de se manter a uniformidade de procedimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 140, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a redistribuição de cargo do quadro de pessoal deste Tribunal para o quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e o contido no Processo Administrativo nº 0015782-59.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

REDISTRIBUIR o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, ocupado pela servidora **KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO**, do quadro de pessoal deste Tribunal, para o quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, a teor do artigo 37 da Lei nº 8.112/1990, da Resolução nº 146/2012, do E. Conselho Nacional de Justiça, e do artigo 3º da Resolução nº 170/2008, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2925444/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº: 0007978-66.2017.4.03.8001

Interessada: Carla Regina Sanchez de Arruda

Assunto: Cessão e Remoção, de ofício, no interesse da Administração

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de cessão.

Expeça-se Portaria de remoção.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 170, DE 14 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0007978-66.2017.4.03.8001,

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, a servidora **CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA FLORESTANO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, dos artigos 26 e seguintes da Resolução nº 3/2008, do Conselho da Justiça Federal, e da Resolução nº 191/2009, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 139, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a redistribuição de cargo do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para o quadro de pessoal deste Tribunal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e o contido no Processo Administrativo nº 0036725-63.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

REDISTRIBUIR o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, ocupado pela servidora **ELIANE FERREIRA MACHADO**, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o quadro de pessoal deste Tribunal, a teor do artigo 37 da Lei nº 8.112/1990, da Resolução nº 146/2012, do E. Conselho Nacional de Justiça, e do artigo 3º da Resolução nº 170/2008, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 838, DE 13 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados, para exercerem os cargos a seguir relacionados, Classe "A", Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

BEATRIZ NICHIKUMA HARADA, em vaga decorrente da exoneração da servidora Graziela Ortolan Cervoni

MARIO SERGIO NOGARI CUELLIS, em vaga decorrente da aposentadoria da servidora Ligia Toma

II - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

BARBARA SORGI CAMPIOLO, em vaga decorrente da vacância do cargo do servidor Alvaro Padilha de Oliveira

MAYSA ANDRADE YAZBEK, em vaga decorrente da aposentadoria do servidor Rinaldo Santos Durães

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1640, DE 19 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0023808-75.2017.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **CARLA BERMAN SZANIECKI**, R.F. nº 3932, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Carlos Muta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 21/07/2017, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1641, DE 19 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0026450-21.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 25 de julho de 2017, o servidor **MARCELO ULLMANN**, R.F. nº 3884, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Mônica Nobre, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 25 de julho de 2017, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor José Lunardelli.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 21/07/2017, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1642, DE 19 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0026248-44.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1º de agosto de 2017, a servidora **LUCIA MASSAKO YAMAGUTI CORDEIRO ROSA**, R.F. nº 1063, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 11ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1º de agosto de 2017, a servidora **MARILISA SANCHEZ ORTALI**, R.F. nº 27, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 21/07/2017, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1643, DE 19 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0026248-44.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1º de agosto de 2017, a servidora **MARILISA SANCHEZ ORTALI**, R.F. nº 27, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 11ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1º de agosto de 2017, a servidora LUCIA MASSAKO YAMAGUTI CORDEIRO ROSA, R.F. nº 1063, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 21/07/2017, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 2779284/2017 - PRESI/DIRG/SEJU

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 2 a 9 de agosto de 2017.

Desembargador Federal SOUZA RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 19/05/2017, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

Portaria Nº 526, DE 13 DE julho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE, EM EXERCÍCIO, DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RUTH LIMA VILLAR, RF 1265, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Segurança e Transportes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/07/2017, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 531, DE 14 DE julho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na Diretoria da Subseção Judiciária de Avaré, no período de 03.07.2017 a 09.07.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/07/2017, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CERTIDÃO

Certifico que, após a concessão da presente solicitação, o(a) servidor(a) DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA, RF 6378, ficará com um saldo de 03 (três) dias de compensação de serviço eleitoral para gozo oportuno.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Cristina Castino, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 20/07/2017, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2943789/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056846-75.2017.4.03.8001

Documento nº 2943789

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) KATIUSCIA AMANTES DE SOUZA, RF 5891, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2943828/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056840-68.2017.4.03.8001

Documento nº 2943828

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROGERIO ROCCO DUCA, RF 3283, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2941710/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO, RF 5307, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2941660/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056725-47.2017.4.03.8001

Documento nº 2941660

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ADRIANA DO VAL COURI, RF 7268, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2936543/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056647-53.2017.4.03.8001

Documento nº 2936543

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VALERIA DAVINI MORI, RF 8355, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2932215/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056548-83.2017.4.03.8001

Documento nº 2932215

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VANESSA VANZELLA, RF 7820, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2936592/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056715-03.2017.4.03.8001

Documento nº 2936592

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROGERIO ROCCO DUCA, RF 3283, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2932386/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056603-34.2017.4.03.8001

Documento nº 2932386

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) ERICA MOSTARO OLIVEIRA FERNANDES, RF 6741, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2943753/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056918-62.2017.4.03.8001

Documento nº 2943753

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, RF 6133, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2943741/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056883-05.2017.4.03.8001

Documento nº 2943741

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FABIANO CESAR CRUZ GARCIA, RF 5337, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2936569/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056673-51.2017.4.03.8001

Documento nº 2936569

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) APARECIDA DE FATIMA GONCALVES PARREIRA, RF 2561, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2936416/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056651-90.2017.4.03.8001

Documento nº 2936416

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA HELENA COSTA DA CRUZ MONTE, RF 537, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2930334/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056557-45.2017.4.03.8001

Documento nº 2930334

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA LUCIA TOGNOLLI, RF 5756, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2943803/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056839-83.2017.4.03.8001

Documento nº 2943803

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER, RF 8347, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 8.737/16.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/07/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 2938203/2017 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Ref. Informação n. 2933830 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Empresa SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ: 64.037.591/0001-54

Contrato: 04.477.10.10

Objeto: prestação de serviços de vigilância patrimonial privada desarmada

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação n. 2933830 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Expeça-se ofício à Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais para, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, executar o Seguro Garantia da Apólice sob nº 0745.55.045-0 – Endosso 038-1, Proposta 02 5379879-0, no valor de R\$6.426,96 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), correspondente à sanção administrativa de multa, imposta contra a tomadora **SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA.**

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/07/2017, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2946531/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2017

Processo n. 0054833-06.2017.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, para atender às necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, pelo período de 20 (vinte) meses, prorrogável na forma da Lei e a critério da Administração.

Obtenção do edital: a partir de 24/07/2017, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Recebimento das Propostas: até 07/08/2017, às 11h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 07/08/2017, às 11h00.

São Paulo, 21 de julho de 2017.

Greta Aoki

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Greta Aoki, Pregoeira**, em 21/07/2017, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 19, DE 20 DE JULHO DE 2017.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 515/2017, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de São Paulo,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221/2012, do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

R E S O L V E

1. **INCLUIR** na escala de férias aprovada pela Portaria n. 28/2016, de 24 de agosto de 2016, deste Juízo Federal, os períodos de férias do servidor EGER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5436, conforme segue:

Exercício aquisitivo 2017:

2ª Parcela: 29/08 a 07/09/2017.

3ª Parcela: 02/10 a 11/10/2017.

Encaminhe-se cópia por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 20/07/2017, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 18, DE 20 DE JULHO DE 2017.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E

INDICAR os servidores abaixo relacionados para substituição, nos casos de afastamento ou impedimento do titular:

Função/Cargo em Comissão	Titular	1º Substituto	2º Substituto
Diretor de Secretaria (CJ-3)	Rogério Peterossi de Andrade Freitas – RF 3523	Elisa Thomioka – RF 3840	Denise Alves – RF 5078
Oficial de Gabinete (FC-5)	Natália Liserre Barruffini – RF 4920	Maria Julia Segato e Ciscato – RF 7776	Gabriel José Carvalho Doixar – RF 8143
Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5)	Elisa Thomioka – RF 3840	Denise Alves – RF 5078	Márcia Pedroso Galenbeck – RF 3845
Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5)	Débora Santos – RF 3999	Denise Alves – RF 5078	Márcia Pedroso Galenbeck – RF 3845
Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)	Luiz Henrique Tavares Martins – RF 8116	Eger Nunes de Oliveira – RF 5436	Gabriel José Carvalho Doixar – RF 8143

REVOGA-SE a Portaria n. 06/2017, deste Juízo Federal.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 20/07/2017, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE JULHO DE 2017.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECE**R a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
---------	------	---------------------

28/07 a 04/08/2017	1ª	Dra. Adriana Delboni Taricco
--------------------	----	------------------------------

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**R que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**R, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- **ESTABELECE**R, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**R, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 20/07/2017, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

PORTARIA Nº 23, DE 20 DE JULHO DE 2017.

A Doutora **LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias do servidor LUIS FERNANDO SCHEUER MESSINA – 7640, nos seguintes termos:

ALTERAR o período de

10.07.2017 a 19.07.2017 (10 dias)

PARA

18.07.2017 a 27.07.2017 (10 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juiz Federal**, em 20/07/2017, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ITAPEVA

PORTARIA Nº 33, DE 20 DE JULHO DE 2017.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária de São Paulo,

Considerando o período de férias de 12/07/2017 a 21/07/2017 do servidor HAROLDO ALVES DOMINGUES GOMES, Técnico Judiciário, RF nº 7581, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5).

Considerando a compensação de um dia – 21/07/2017 (referente a horas trabalhadas em Plantão Judiciário) - pela servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, Técnica Judiciária, RF nº 8082.

Resolve:

Alterar os termos da Portaria nº 29/2017 (2917025) - SEI nº 0056178-07.2017.403.8001 para designar a servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, Técnica Judiciária, RF nº 8082, para substituir o Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais no período de 12/07/2017 a 20/07/2017; e

Designar o servidor MARCO ANTONIO BRUSTOLIM, Analista Judiciário, RF nº 8370, para substituir o Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais no dia 21/07/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 20/07/2017, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE JULHO DE 2017.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Portaria nº 7/2016 (2112081) deste Juizado Especial Federal, que aprovou a escala de férias dos servidores LUÍS ANTONIO CARVALHO VANCONCELLOS, Técnico Judiciário, RF nº 7854 e LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA, Técnica Judiciária, RF nº 8083.

Resolve

Alterar, por interesse dos servidores, os períodos de férias conforme seguem:

LUÍS ANTONIO CARVALHO VANCONCELLOS.

- **De** 12/10/2017 a 31/10/2017;

- **Para** 22/10/2017 a 31/10/2017 e

08/01/2018 a 17/01/2018.

LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA.

- **De** 06/11/2017 a 15/11/2017 e

16/04/2018 a 25/04/2018;

-**Para** 13/11/2017 a 02/12/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 21/07/2017, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

Portaria Nº 24, DE 18 DE julho DE 2017.

A DOUTORA IVANA BARBA PACHECO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a servidora **NÍVEA CRISTINA MATUKI**, técnica judiciária, RF 5533, Supervisora do Setor de Perícias (FC - 5), requisitou licença médica, com afastamento pelo prazo de 10 (dez) dias, iniciados em 10.07.2017, com previsão de término em 24.07.2017, **RESOLVE:**

SUSPENDER a segunda parcela das férias, anteriormente concedida à referida servidora para o período de 03.07.2017 a 12.07.2017 (10 dias), **a partir do dia 10.07.2017, sendo o saldo remanescente, de 3 (três) dias, para gozo no período de 08.12.2017 a 10.12.2017;**

Considerando que a servidora **SILVANIA MARCIA DE LIMA**, técnica judiciária, RF 3329, requisitou licença médica, com afastamento pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciados em 21.06.2017, com previsão de término em 20.07.2017, **RESOLVE:**

SUSPENDER a segunda parcela das férias, anteriormente concedida à referida servidora no período de 17.07.2017 a 26.07.2017 (10 dias), **a partir do dia 17.07.2017, sendo o saldo remanescente, de 10 (dez) dias, para gozo no período de 21.07.2017 a 30.07.2017.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 20/07/2017, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA Nº 22, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Altera a Portaria nº 17, de 21/06/2017, que dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário da Unidade Regional de Bauru

O Doutor Cláudio Roberto Canata, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a designação do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Substituto, Dr. Danilo Guerreiro de Moraes para assumir a titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina/SP, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, em razão de férias do Juiz Titular;

RESOLVE:

ALTERAR, parcialmente, a Portaria n.º 17, de 21 de junho de 2017, do Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, referente à Escala de Plantão Judiciário, no período abaixo, para constar o que segue:

Plantão Judiciário Final de Semana

19h de 28/07 às 09h de 31/07/2017 - Drª. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio

Bauru, 20 de julho de 2017

Cláudio Roberto Canata

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru,

em exercício

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 20/07/2017, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JULHO DE 2017.

A Doutora CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

a) DAVINA MARIA RODRIGUES VILLAR, RF 6214, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC5), esteve em gozo de férias no período de 05/09/2017 a 14/06/2017;

b) ANTONIO JOÃO PALHANO OLIVEIRA, RF 8039, Analista Judiciário, Supervisor do Setor de Inquéritos Policiais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 03/07/2017 a 12/07/2017;

c) SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 7275, Técnico Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos(FC5), esteve em gozo de férias no período de 03/07/2017 a 12/07/2017;

d) HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Mandado de Segurança, está em gozo de férias no período de 17/07/2017 a 05/08/2017;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

a) YELBIN MOROTE GARCIA, RF 8174, Analista Judiciário, para substituir a servidora DAVINA MARIA RODRIGUES VILLAR, RF 6214, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC5), no período de 05/09/2017 a 14/06/2017.

b) ROBERTO EDUARDO GUIMARÃES MARTINS, RF 7277, Técnico Judiciário, para substituir o servidor ANTONIO JOÃO PALHANO OLIVEIRA, RF 8039, Analista Judiciário, Supervisor do Setor de Inquéritos Policiais (FC-5), no período de 03/07/2017 a 12/07/2017;

c) LEANDRO DE MORAIS ASSIS, RF 8127, Técnico Judiciário, para substituir a servidora SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 7275, Técnico Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos(FC5), no período de 03/07/2017 a 12/07/2017.

d) LEANDRO DE MORAIS ASSIS, RF 8127, Técnico Judiciário, para substituir o servidor HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Mandado de Segurança, no período de 17/07/2017 a 05/08/2017;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal Substituta**, em 19/07/2017, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria Nº 42, DE 20 DE julho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
21.07.2017 a 28.07.2017	5ª Vara Federal de Presidente Prudente	Flademir Jerônimo Belinati Martins

II - ESTABELEECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense e nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELEECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3900, (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprudente_plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELEECER que haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, nos sábados, domingos e feriados, e plantão à distância nos demais horários.

V - ESTABELEECER que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

VI – ESTABELEECER que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 20/07/2017, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 43, DE 20 DE julho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o servidor Fábio Mitsuki Kamogawa, RF 4684, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC 5), estará em gozo de férias no período de 12 a 21.07.2017 e compensará o dia 24.07.2017 por dias trabalhados no recesso forense;

CONSIDERANDO que a servidora Luciane Felici Platzeck, RF 2395, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC 5), estará em gozo de férias no período de 24.07.2017 a 10.08.2017;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, RF 7276**, para substituir o Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais no período de 12 a 21.07.2017 e no dia 24.07.2017.

II – DESIGNAR a servidora **ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO, RF 5578**, para substituir a Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos no período de 24.07.2017 a 10.08.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 94, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto

DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 275/2006-CJF, do E. Tribunal Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1477782, de 17 de novembro de 2015, alterada pela Portaria n. 69, de 25 de agosto de 2016, pela Portaria n. 12, de 13 de janeiro de 2017, pela Portaria n. 34, 16 de fevereiro de 2017, pela Portaria n. 40, de 7 de março de 2017, e pela Portaria n. 66, de 17 de maio de 2017, editadas pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
28.7 a 4.8.2017	2.ª Vara Gabinete	Dra. Fernanda Carone Sborgia

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence;

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, será automaticamente substituído por um dos juízes escalados para os períodos seguintes, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente;

VI - Em caso de conveniência pessoal do juiz, deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início do plantão, e sem prejuízo do restante da escala;

VII - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeiraopretoplantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 9, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O **Doutor Leonardo Estevam de Assis Zanini**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1. Alterar, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias da Analista Judiciária – Executante de Mandados **Roberta Assunção Bilharinho, RF 7304**, conforme segue:

Exercício 2017:

de 16/08/2017 a 25/08/2017 para 17/10/2017 a 26/10/2017

2. Alterar, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias do Técnico Judiciário **José Luiz Fernandes das Neves, RF 2623**, conforme segue:

Exercício 2017:

de 16/08/2017 a 25/08/2017 para 10/12/2017 a 19/12/2017 e

de 10/12/2017 a 19/12/2017 para 02/04/2018 a 11/04/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juíza Federal**, em 20/07/2017, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Leonardo Estevam de Assis Zanini
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA Nº 8, DE 19 DE JULHO DE 2017.

O Doutor Leonardo Estevam de Assis Zanini MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 124 de 31 de outubro de 1997, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

RESOLVE:

Homologar a diligência realizada no dia 28 de junho de 2017, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Celso Rodrigo Lopes da Cruz, RF nº 6520, lotado na Central de Mandados de São Carlos, com deslocamento até a cidade de Santa Cruz da Conceição/SP, para dar cumprimento à determinação judicial contida na Carta de Ordem, mandado nº 1599.2017.0115, da 6ª Turma do TRF 3ª Região, Processo nº 0017985-98.2016.4.03.0000.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juíza Federal**, em 20/07/2017, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, as férias do Técnico Judiciário PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA, RF 7977, marcadas anteriormente para os períodos de **31.07.2017 a 17.08.2017**, (1ª etapa exercício 2016/2017) e **06.11.2017 a 17.11.2017** (2ª etapa exercício 2016/2017), **para** os períodos de **31.07.2017 a 09.08.2017** (1ª etapa exercício 2016/2017) e **08.01.2018 a 27.01.2018** (2ª etapa exercício 2016/2017).

Art. 2º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues**, Juiz Federal, em 20/07/2017, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO, que a Analista Judiciária VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORREA – RF 5227, Oficiala de Gabinete, estará em gozo de férias, no período de **19.07.2017 a 28.07.2017**;

CONSIDERANDO, que o Técnico Judiciário CARLOS GUSTAVO BIANCARDI DE FARIA, Supervisor da Seção de Procedimentos Criminais, RF 5267, estará em gozo de férias no período de **31.07.2017 a 17.08.2017**;

CONSIDERANDO, a concessão de licença maternidade a Analista Judiciária GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, Supervisora da Seção de Processamentos Ações Diversas e Mandados de Segurança, RF 6571, no período de **31.05.2017 a 26.11.2017**, consoante estampado nos autos do Processo SEI Nº 0053003-05.2017.4.03.8001 e a Solicitação SUCA nº 2910915;

CONSIDERANDO, a concessão de férias regulamentares ao Analista Judiciário JOSÉ CARLOS DE MENEZES, Diretor de Secretaria, RF 8244, no período de **16.08.2017 a 25.08.2017**;

CONSIDERANDO, por fim, os termos das Portarias nºs 11, de 02 de junho de 2017 e 14, de 19 de julho de 2017, ambas deste Juízo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Analista Judiciária RENATA LESSA MELLEM KAIRALA - RF 8121, para substituir a servidora titular na função de Oficiala de Gabinete, no período supramencionado.

Art. 2º. DESIGNAR a Técnica Judiciária, ZENIR MELO VASCONCELOS, RF 6571, para substituir, o servidor titular na função de Supervisor da Seção de Procedimentos Criminais, no período supramencionado.

Art. 3º. DESIGNAR o Técnico Judiciário PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA, RF 7977, para substituir a servidora titular na função de Supervisora da Seção de Processamentos Ações Diversas e Mandados de Segurança, nos períodos de **31.05.2017 a 30.07.2017** e de **10.08.2017 a 26.11.2017**.

Art. 4º. DESIGNAR a Técnica Judiciária CARLA RIBEIRO DE ALMEIDA - RF 6275, para substituir a servidora titular na função de Supervisora da Seção de Processamentos Ações Diversas e Mandados de Segurança, no período **31.07.2017 a 09.08.2017**.

Art. 5º. DESIGNAR a Técnica Judiciária, MELISSA DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais, RF 6571, para substituir, com prejuízo de suas funções, o servidor titular no cargo de Diretor de Secretaria, no período supramencionado.

Art. 6º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 20/07/2017, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 61, DE 20 DE JULHO DE 2017.

A Juíza Federal **DRA. ELIANA PARISI**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 21/07 às 9h de 24/07/2017	1ª	Dra. Carolina C. C. Viegas
Das 19h de 26/07 às 9h de 28/07/2017	1ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 24/07 às 19h de 26/07/2017	1ª	Dra. Tathiane M. da Rocha Pinto

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 20/07/2017, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 15, DE 12 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR MARCELO LELIS DE AGUIAR, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de 28/07/2017 a 04/08/2017,

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas para prestarem serviços nos dias:

29/07/2017

Marcia Biasoto da Cruz – Diretora de Secretaria

Jussara Maria Soares da Silva – RF 6853

30/07/2017

Marcia Biasoto da Cruz – Diretora de Secretaria

Mirian Tavares – RF 5650

Sorocaba, 12 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lelis de Aguiar, Juiz Federal Substituto**, em 13/07/2017, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCELO LELIS DE AGUIAR

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

Portaria Nº 51, DE 19 DE julho DE 2017.

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, MMA. JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005 - DF de 14/01/2005;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102 e 103/2009-COGE e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a escala de Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Taubaté-SP.

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Plantão Judiciário semanal para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h. de 24/07 às 09h. de 28/07/2017	1ª Vara	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

II – CABERÁ ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que a substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 20/07/2017, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE MAUA

PORTARIA Nº 5, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe para delegar competência aos servidores da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Mauá em praticar atos cartorários independente de despacho judicial.

O DOUTOR FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL, Juiz Coordenador Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a regra constitucional do artigo 93, inciso XIV da Constituição Federal de 1988 e o artigo 162, 4, do Código de Processo Civil, que permitem à Secretaria do juízo a prática de atos processuais, independentemente de despacho judicial, na hipótese de atos meramente ordinatórios, desprovidos de conteúdo decisório;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 125 do Conselho Nacional de Justiça e que os processos submetidos à conciliação devem obedecer aos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando sempre que possível a conciliação ou a transação;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento de tramitação processual dos feitos submetidos à conciliação na Central de Conciliação desta Subseção;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Recomendação CORE nº. 03, de 24 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores lotados na Central de Conciliação, devidamente autorizados em Ordem de Serviço específica, deverão praticar, independentemente de despacho, os seguintes atos voltados ao andamento regular dos processos submetidos à Conciliação.

I - incluir em pauta de audiência os processos submetidos às semanas de Conciliação conforme calendário de audiência indicado pela Coordenadoria da Central de Conciliação de São Paulo, certificando-se nos autos.

II – realizar a intimação das partes, pelos meios cabíveis, acerca da designação ou do cancelamento de audiência.

III- retirar o incidente de conciliação da pauta de audiências e realizar a devolução dos autos para a Vara, quando for noticiado o pagamento da dívida ou a realização de acordo entre as partes.

IV- restando infrutífera a tentativa de conciliação, designar a continuidade da audiência, caso esta seja a vontade das partes, respeitando a disponibilidade do calendário da Central de Conciliação.

V- efetuar a consulta aos sistemas on-line disponibilizados à Justiça Federal (WebService, Siel, outros), a fim de localizar endereço viável para efetuar intimação quanto a designação da audiência;

VI - realizar impressão das telas, cujo resultado obtido nos órgãos de cadastro for diverso dos endereços indicados nos autos e, realizar a juntada aos autos para análise da viabilidade quanto ao endereço localizado do processo ser ou não submetido à conciliação.

VII - intimação do advogado ou interessado, para restituição em 24 (vinte e quatro) horas de processo não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz;

VIII - intimação do perito ou Oficial de Justiça, preferencialmente por correio eletrônico, para entregar ou devolver, em 24 horas (vinte e quatro), laudo ou mandado não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz;

IX - reiteração da intimação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;

X - abertura de vista ao Ministério Público quando o procedimento assim o determinar, atentando-se para as hipóteses legais do CPP e CPC, onde se determina a intimação pessoal do parquet;

XI - expedição de correio eletrônico (preferencialmente) ou ofício, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício até 3 (três) meses, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento;

XII - resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;

XIII - abertura de vista ao interessado, após o retorno da carta precatória;

XIV - remessa dos autos à Contadoria, nas hipóteses previstas em lei e no momento oportuno;

XV - verificação da existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, junto à Instituição Financeira, juntando-se a solicitação o resultado e o extrato nos respectivos autos;

XVI - remessa ao Juízo respectivo de petições protocoladas recebidas por equívoco nesta Central de Conciliação;

XVII - na hipótese de juntada de volume excessivo de documentos, abertura de volume de apensos que serão arquivados em Secretaria, procedendo às devidas anotações no rosto dos autos;

XVIII - certificação nos autos da ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual;

XIX - encaminhar ao arquivo, independente de determinação judicial a reclamação pré-processual ao qual não houve acordo em audiência ou, verificado o não comparecimento à audiência da parte adversa convocada para audiência;

XX - desarquivamento, a requerimento das partes ou verificando-se a possibilidade de composição das partes, da reclamação pré-processual independente de decisão do Magistrado;

XXI - nas reclamações pré-processuais deverá ser certificada a data da designação da audiência, tendo em vista que o seu agendamento é eletrônico;

XXII - encaminhar ao arquivo a reclamação pré-processual e o cancelamento da audiência porventura agendada em razão de pedido exclusão da pauta pelas partes, ou na impossibilidade da reclamação ser submetida à conciliação, certificando-se o ocorrido;

XXIII - restituir os autos à vara de origem em razão de consulta realizada no sistema de cadastro quando o endereço obtido para intimação da parte para a audiência não pertencer a esta subseção judiciária a qual inviabiliza o comparecimento à audiência de conciliação;

XXIV - autorizar o Supervisor da Central de Conciliação a expedir: ofícios, por determinação dos Magistrados Coordenadores, para encaminhamento de peças processuais aos respectivos órgãos judicantes, como, mandados e cartas para convocação/intimação das partes a audiência, bem como, termos de audiência realizada sem o respectivo processo;

XXV - autorizar o Supervisor da Central da Central de Conciliação, independente de despacho, incluir no sistema BACEN JUD, a minuta de requisição de informações quanto a busca de endereço para parte adversa, sendo que os autos deverão ser encaminhados ao Magistrado para conferência e transmissão da requisição de informações;

Parágrafo único - Os expedientes deverão ser certificados nos autos após sua realização ou anteriormente para as providências cartorárias necessárias e a publicidade e a certificação em todas as situações acima arroladas, se iniciarão com a seguinte redação: Nos termos do artigo 203, 4º, do Código de Processo Civil e Portaria _____ /2017 desta Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Mauá,... (ato ordinatório)., e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

Art. 2º Ficam ratificados os atos já praticados nos termos desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência do teor desta Portaria aos servidores lotados nesta Central de Conciliação.

Encaminhe-se por meio eletrônico cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Gabinete da Conciliação da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 20/07/2017, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA Nº 29, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Retifica a Portaria 28 (2923158) no que se refere ao período de ausência da Supervisora do Setor de Execuções Fiscais

O Doutor **FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO**, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a servidora TANILI GABRIELA LONGO, RF 4079, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais - FC 5 esteve ausente em virtude do gozo de férias de **27/06 a 14/07/2017** e, ainda, que a servidora Márcia Cristina Bragato Rencis estará em férias no período de 17 a 26/07/2017,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR o artigo 2º da PORTARIA 28 (2923158)** nos seguintes termos;

onde se lê: "... no período de 17 a 26/07/2017."

leia-se: "... no período de 27/06/2017 a 14/07/2017."

Encaminhe-se o presente processo à Seção de Cadastro para as anotações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 19/07/2017, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria Nº 46, DE 19 DE julho DE 2017.

O DR. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
19h de 21/07/2017 às 09h de 28/07/2017	Dr. Pedro Henrique Lima Carvalho
SETOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR(A)
2ª Vara	Luis Carlos Pedrazzoli Filho

Art. 2º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal Diretor da 28ª Subseção Judiciária**, em 20/07/2017, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 43, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

A JUÍZA FEDERAL DEBORA CRISTINA THUM, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala do **plantão judiciário local de magistrados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos períodos não abrangidos pelo plantão regional, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrada Plantonista
de	até	
24/07/2017	28/07/2017	Dra. Gabriela Azevedo Campos Sales

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Dar conhecimento de que o telefone do Fórum Federal de Barueri é PABX (11) 4568-9000 e Celular do Plantão é 99442-5950.

Art. 5º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, AASP, MPF e DPU.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristina Thum, Juiz Federal Substituto**, em 23/06/2017, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 2940116/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0002207-07.2017.4.03.8002

Documento nº 2940116

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126, do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	NOME	INÍCIO	FINAL	% CONCEDIDO	% TOTAL ATIVO
3722	PAULO SÉRGIO MIRANDA MARTINS	11/05/2017	10/05/2021	1%	1%
3725	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIBO	19/06/2017	15/06/2021	1%	2%
3725	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIBO	19/06/2017	15/06/2021	1%	2%
4188	LUCIANO NUNES DE MATOS	12/06/2017	28/05/2019	1%	3%
4188	LUCIANO NUNES DE MATOS	13/06/2017	12/06/2021	1%	3%
4205	LEILA MENEGAT	30/05/2017	09/05/2021	1%	2%
5182	WULMAR BIZÓ DRUMOND	03/06/2017	26/11/2019	1%	3%
6796	LIVIA LENE DE SOUSA	08/06/2017	06/06/2021	1%	2%
6932	ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI	31/05/2017	28/05/2021	1%	3%
7365	FERNANDA CURCE NASSAR	02/06/2017	29/04/2020	1%	3%
7423	DIOVANE FRANCO RODRIGUES	08/06/2017	30/04/2020	1%	2%
7423	DIOVANE FRANCO RODRIGUES	08/06/2017	02/11/2020	1%	2%
7434	PEDRO CORREA WEY MARQUES	25/05/2017	22/05/2021	1%	3%
7434	PEDRO CORREA WEY MARQUES	25/05/2017	23/05/2021	1%	3%
7467	KASSIA FLORES LORENZON	01/05/2017	02/04/2020	1%	1%

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, em exercício, em 20/07/2017, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 36, DE 19 DE JULHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o item X do **2º Edital de Concurso de Alteração de Lotação/2017** (Processo SEI nº 0000632-61.2017.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 12.07.2017, considerado publicado em 13.07.2017;

RESOLVE:

I - DIVULGAR a lista dos servidores inscritos e suas respectivas classificações:

a) vaga de Analista Judiciário, Área Judiciária, para a **Turma Recursal** do Juizado Especial Federal em Campo Grande -MS

Nome	Subseção de origem	Critérios de desempate	Classificação
Tiago José Tamiozzo	1ª Vara Corumbá	"a" 5.916 dias	1º
Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila	JEF/DDS	"a" 2.447 dias	2º
Rosane Pinheiro Dias	1ª Vara Ponta Porã	"a" 2.255 dias	3º
Rômulo de Freitas Coelho	2ª Vara Ponta Porã	"a" 2.185 dias	4º
Náira Cabral Maciel Almeida	JEF/DDS	"a" 2.066 dias e "d"	5º
Érika de Souza Gevesier Nunes	JEF/DDS	"a" 2.066 dias e "d"	6º
Priscila Guimarães Marciano	2ª Vara Dourados	"a" 2.019 dias	7º
Vivian Guilhermino Ventura	1ª Vara Coxim	"a" 891 dias	8º
Luiz Carlos Fachin Júnior	2ª Vara Ponta Porã	"a" 72 dias	9º

b) para a vaga de Analista Judiciário, Área Judiciária, para outra Subseção – Dourados-MS

Nome	Subseção de origem	Critério de desempate	Classificação
Luiz Carlos Fachin Júnior	2ª Vara Ponta Porã	“a” 72 dias	1º

II – RESSALTAR que a contagem de tempo constante na presente portaria foram extraídas dos assentamentos funcionais dos servidores arquivadas na Seção de Pessoal desta Seccional, visto que muitos dos dados informados pelos interessados divergiam dos registros.

III – Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Direção do Foro desta Seção Judiciária, no prazo de 01 (um) dia, contados da data da **publicação** desta Portaria no Diário Eletrônico a Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 19/07/2017, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 37, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o item X do 2º Edital de Concurso de Alteração de Lotação/2017 (Processo SEI nº 0000632-61.2017.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 12.07.2017, considerado publicado em 13.07.2017;

RESOLVE:

I – REVOGAR integralmente os termos da Portaria nº 36_2017, de 19.07.2017.

II - DIVULGAR a lista dos servidores inscritos e suas respectivas classificações:

a) vaga de Analista Judiciário, Área Judiciária, para a **Turma Recursal** do Juizado Especial Federal em Campo Grande -MS

Nome	Subseção de origem	Crítérios de desempate	Classificação
Tiago José Tamiozzo	1ª Vara Corumbá	“a” 5.916 dias	1º
Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila	JEF/DDS	“a” 2.447 dias	2º
Rosane Pinheiro Dias	1ª Vara Ponta Porã	“a” 2.255 dias	3º
Rômulo de Freitas Coelho	2ª Vara Ponta Porã	“a” 2.185 dias	4º
Náira Cabral Maciel Almeida	JEF/DDS	“a” 2.066 dias e “d”	5º
Priscila Guimarães Marciano	2ª Vara Dourados	“a” 2.019	6º
Vivian Guilhermino Ventura	1ª Vara Coxim	“a” 891 dias	7º
Luiz Carlos Fachin Júnior	2ª Vara Ponta Porã	“a” 72 dias	8º

b) para a vaga de Analista Judiciário, Área Judiciária, para outra Subseção – Dourados-MS

Nome	Subseção de origem	Critério de desempate	Classificação
Luiz Carlos Fachin Júnior	2ª Vara Ponta Porã	“a” 72 dias	1º

III – INDEFERIR a inscrição da servidora **ÉRIKA DE SOUZA GEVESIER NUNES**, por se enquadrar no impedimento previsto no item IV do Edital n. 3/2017 do presente certame (doc. nº 2893036 e 2920531).

IV - RESSALTAR que a contagem de tempo constante na presente portaria foram extraídas dos assentamentos funcionais dos servidores arquivadas na Seção de Pessoal desta Seccional, visto que muitos dos dados informados pelos interessados divergiam dos registros.

V – Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Direção do Foro desta Seção Judiciária, no prazo de 01 (um) dia, contados da data da **publicação** desta Portaria no Diário Eletrônico a Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 20/07/2017, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I - DESIGNAR a servidora **MICHELE LOPES DE VASCONCELOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 6264, Assistente Operacional (FC-2), para substituir a servidora **CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS**, RF 5782, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Licitações e Finanças (FC-6) que esteve compensando **Recesso 2016/2017** no dia **14.06.2017 (01d)**;

II- DESIGNAR a servidora **LENILZA MARI LOPES DUARTE**, RF 1148, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), para substituir o servidor **HELENO DE OLIVEIRA BRITO**, RF 2566, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Pessoal (FC-5), que se encontra em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2016/2017**, marcada de **10 a 27.07.2017 (18d)** e compensando **Recesso 2016/2017** no dia **28.07.2017 (01d)**;

III - DESIGNAR a servidora **ESTER TIMLER**, RF 4756, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), para substituir a servidora **INDIA TAPAJOARA DELLA PACE ALVES**, RF 5228, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Contadoria (FC-5) que esteve em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2016/2017**, marcada de **03 a 13.07.2017 (11d)**;

IV- DESIGNAR o servidor **ISAÍAS CORDEIRO DE SOUZA**, RF 7366, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transportes, Assistente I do Setor de Portaria (FC-4), para substituir o servidor **MAURICIO SÉRGIO LUCCAS CORREIA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transportes, RF 1559, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-5), que estará compensando **Recesso 2015/2016** nos dias **06, 07, 28 e 31.07.2017 (04d)**;

V - DESIGNAR o servidor **LUIZ FERNANDO BRUNO**, RF 753, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente I do Setor de Almoxarifado (FC4), para substituir o servidor **PAULO SÉRGIO MIRANDA MARTINS**, RF 3722, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Material e Patrimônio (FC-5), que encontra-se em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2016/2017**, marcada de **12 a 21.07.2017 (10d)**;

VI - DESIGNAR a servidora **MICHELE LOPES DE VASCONCELOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 6264, Assistente Operacional (FC-2), para substituir a servidora **MARINALVA WASSOUF CANDÉA DE FREITAS**, RF 5354, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Compras e Licitações (FC-5), que estará em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2016/2017**, marcada de **10 a 19.07.2017 (10d)** e estará compensando **Recesso 2016/2017** nos dias **20 e 21.07.2017 (02d)**;

VII - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL**, RF 507, Supervisor da Seção de Planejamento e Orçamento (FC-5), para substituir a servidora **CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS**, RF 5782, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Licitações e Finanças (FC-6) que se encontra em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2016/2017**, marcada de **10 a 19.07.2017 (10d)** e compensando **Recesso 2016/2017** nos dias **20 e 21.07.2017 (02d)**;

VIII - DESIGNAR a servidora **JAQUELINE DE OLIVEIRA CALIXTO**, RF 1147, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Técnico da Diretoria do Foro (FC-3), para substituir o servidor **LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, RF 6377, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Benefícios e Assistência Social (FC5), que se encontra em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2016/2017**, marcada de **10 a 27.07.2017 (18d)**;

IX - DESIGNAR a servidora **ADRIANA BARROS VERRUCK**, RF 108, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Recursos Humanos (FC-6) para substituir o servidor **OSNY MAGALHÃES PEREIRA**, RF 1490, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretor da Secretaria Administrativa (CJ3), que se encontra compensando **Recesso 2016/2017**, no período de **17 a 21.07.2017 (05d)**;

X - DESIGNAR a servidora **ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA**, RF 5178, Analista Judiciário, Área Judiciária, Supervisora da Seção de Legislação (FC-5), para substituir a servidora **ADRIANA BARROS VERRUCK**, RF 108, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Recursos Humanos (FC-6) que esteve compensando **recesso 2016/2017** no período de **10 a 14.07.2017 (05d)**;

XI - DESIGNAR a servidora **IRIS INARI BAMBIL UJIIE LIMA**, RF 6312, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia (do Trabalho), para substituir a servidora **DANIELA KEIKO SAITO**, RF 7387, Analista Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (FC-5), que se encontra em férias referente a 1ª etapa do período aquisitivo **2016/2017**, marcada de **10 a 28.07.2017 (19d)**;

XII- DESIGNAR a servidora **ROBERTA NOBILI MENZIO RAMOS**, RF 7405, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, Assistente Operacional (FC-2), para substituir o servidor **LAELSON NUNES DA SILVA**, RF 4681, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Gestão de Contratos (FC-5), que esteve em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2015/2016**, marcada de **03 a 13.07.2017 (10d)** e esteve compensando **Recesso 2016/2017** no dia **14.07.2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 38, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o servidor **FERNANDO HWANG**, RF 7380, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, Supervisor da Seção de Serviços Gerais (FC-5), esteve afastado em virtude de Licença Paternidade no período de **27.06 a 16.07.2017 (20d)** e se encontra em férias, referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2016/2017**, marcada de **17 a 26.07.2017 (10d)**;

CONSIDERANDO que o servidor **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, RF 1035, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-6), esteve em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2016/2017**, marcado de **10 a 19.07.2017 (10d)** e estará compensando recesso **2015/2016** nos dias **20 e 21.07.2017 (02d)**;

RESOLVE :

I - DESIGNAR o servidor **HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO**, RF 6926, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **FERNANDO HWANG**, RF 7380, no período de **27.06 a 09.07.2017 (13d)** que esteve afastado em virtude de Licença Paternidade e no período de **22 a 26.07.2017 (05d)** em virtude da 2ª etapa das férias referente ao período aquisitivo 2016/2017;

II - DESIGNAR o servidor **CARLOS IZIDORO FERREIRA**, RF 540, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente I (FC-4), para substituir o servidor **FERNANDO HWANG**, RF 7380, no período de **10 a 16.07 (07d)** que esteve afastado em virtude de Licença Paternidade e no período de **17 a 21.07.2017 (05d)** em virtude da 2ª etapa das férias referente ao período aquisitivo **2016/2017**;

III - DESIGNAR o servidor **HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO**, RF 6926, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, RF 1035, que esteve em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2016/2017**, marcado de **10 a 19.07.2017 (10d)** e estará compensando recesso **2015/2016** nos dias **20 e 21.07.2017 (02d)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 20/07/2017, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES**, analista judiciária, RF 5173, Diretora de Secretaria (CJ 03), estará participando do XXVIII Simpósio Brasileiro de Direito Previdenciário no dia 21/07/2017, a ser realizado no auditório da OAB/MS nesta cidade;

CONSIDERANDO que a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, oficial de gabinete (FC 05), estará participando do XXVIII Simpósio Brasileiro de Direito Previdenciário no dia 21/07/2017, a ser realizado no auditório da OAB/MS nesta cidade;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DIVINA MESSIAS**, técnica judiciária, RF 5073, Supervisora da Seção de Processamentos (FC05), estará compensando horas trabalhadas no plantão judiciário do ano de 2016 nos dias 20/07 e 21/07/2017;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **MARIA JOSÉ ROSSI**, analista Judiciária, RF 5182, Assistente II (FC 03), para substituir a servidora **JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES** **no dia 21/07/2017 (1 dia)**;

II - DESIGNAR a servidora **DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO**, analista judiciária, RF 5180, Assistente II (FC 03), para substituir a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS** **no dia 21/07/2017 (1 dias)**;

III - DESIGNAR a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Assistente II (FC 03), para substituir a servidora **MARIA DIVINA MESSIAS** **no período de 20/07 a 21/07/2017 (2 dias)**;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos**, **Juiz Federal**, em 20/07/2017, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 45, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Designa servidor(a) para substituição da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período que especifica.

O Doutor **OSIAS ALVES PENHA**, Meritíssimo Juiz Federal Presidente da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, face ao estatuído no inciso VII, do artigo 62, do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada n. 1436617, de 29 de outubro de 2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **Priscila Meirelles Bernardinelli**, RF 5165, analista judiciária, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em férias no período de 12/07/2017 a 16/07/2017, uma vez que o período original de 12/07/2017 a 21/07/2017 (e-GP) foi interrompido no dia 17/07/2017;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila**, analista judiciário, RF 6630, para substituir a servidora acima mencionada, na referida função no **período de 12/07/2017 a 16/07/2017**, sem prejuízo de suas atribuições **(05 dias)**;

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha**, **Juiz Federal**, em 20/07/2017, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 125, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **21/07/2017 a 28/07/2017**.

A **Diretora da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, em substituição, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Artigo 1º. INDICAR como juizes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 21/07/2017 a 24/07/2017, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
21/07/2017 a 24/07/2017	Dr. OSIAS ALVES PENHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial de Dourados/MS.

§ 1º. Esclarecer que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 3º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na subseção Judiciária de Dourados:
21.07.2017 28.07.2017	JEF	Daniel Manzano Sarti – RF 7454.

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juizes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 3º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 9142-8104**.

§ 4º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão**, nos termos da Resolução CNJ 71, de 31 de março de 2009.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. **Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:**

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico jfms-drds-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico jfms-ppor-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico nvri_vara01_plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5406.

Parágrafo único. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (JFMS-DRDS-SUDP@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 19/07/2017, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 126, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta o plantão do(a) Juiz(a) Distribuidor(a), para **PERÍODO DE 24.07.2017 a 28.07.2017**, na Subseção Judiciária de Dourados.

A **Diretora da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, em substituição, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. – INDICAR como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 24.07.2017 a 28.07.2017**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
24.07.2017 a 28.07.2017	Dr. OSIAS ALVES PENHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial de Dourados/MS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 19/07/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 127, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, **PARA PERÍODO DE 24.07.2017 a 28.07.2017**, na Subseção Judiciária de Dourados.

A **Diretora da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, em substituição, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 24.07.2017 a 28.07.2017**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
24.07.2017 a 28.07.2017	Dr. OSIAS ALVES PENHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial de Dourados/MS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício, em 19/07/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ
1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617-DFOR, de 29/10/2015 que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO requerimento verbal de compensação do servidor **Ari Oliveira Cavalcante**, Analista Judiciário - área judiciária, RF 4896, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5);

RESOLVE:

I - RECONHECER 07 (sete) horas extraordinárias a compensar do servidor **Ari Oliveira Cavalcante**, analista judiciário - área judiciária, RF 4896, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5); provenientes de plantão judiciário, a serem extraídas do banco de horas do EGP, e **AUTORIZAR** a respectiva compensação **no dia 21 de julho de 2017**;

II – DESIGNAR a servidora **Liane Zancanaro Busato**, técnica judiciária - área administrativa, RF 7441, para exercer, em substituição do servidor Ari Oliveira Cavalcante, as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) **no dia 21 de julho de 2017**; sem prejuízo de suas atribuições; e

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal Substituto**, em 21/07/2017, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o encaminhamento CPGR-SUPE 2919999;

RESOLVE:

I - RETIFICAR o item II da Portaria nº 24/2017 (doc. 2903385).

ONDE SE LÊ:

II – DESIGNAR a servidora **Rosane Pinheiro Dias**, analista judiciário - área judiciária, RF 6833, para exercer, em substituição do servidor Edilson Antônio da Silveira, as atividades atribuídas ao cargo em comissão de diretor de secretaria (CJ-3) **no dia 07 de julho de 2017;**

LEIA-SE:

II – DESIGNAR a servidora **Rosane Pinheiro Dias**, analista judiciário - área judiciária, RF 6833, para exercer, em substituição do servidor Edilson Antônio da Silveira, as atividades atribuídas ao cargo em comissão de diretor de secretaria (CJ-3) **no dia 07 de julho de 2017, sem prejuízo de suas atribuições;**

II - EXCLUIR o item III da mesma Portaria nº 24/2017 (doc. 2903385).

ONDE SE LÊ:

III – DESIGNAR a servidora **Liana Zancanaro Busato**, técnica judiciária - área administrativa, RF 7441, para exercer, em substituição da servidora Rosane Pinheiro Dias, as atividades atribuídas à função de Supervisora da Seção de Processamento de Procedimentos Criminais (FC-5) **no dia 07 de julho de 2017, sem prejuízo de suas atribuições;**

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal Substituto**, em 21/07/2017, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.